

Continuação

titularidade do ativo financeiro são transferidos; ou b. a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e não retém o controle sobre o ativo financeiro. **Redução do valor recuperável de ativos financeiros:** Nas datas do balanço a Companhia avalia a existência de indicadores que determinem se o ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros possam não ser recuperáveis. Um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido após seu reconhecimento inicial, quando este(s) evento(s) de perda tenha(m) impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro em questão. A Companhia mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do ativo financeiro, exceto para títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses. As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considera informações prospectivas (*forward-looking*). A Companhia presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 90 dias de atraso. A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando: - é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito à Companhia, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma); ou - o ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias. **Mensuração das perdas de crédito esperadas:** As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas pelo valor presente com base nas insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos a Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber). Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui problemas de recuperação quando ocorre um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis: - dificuldades financeiras significativas do devedor; - quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias; - reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais; ou - probabilidade que o devedor entrará em falência ou outro tipo de reorganização financeira. **Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial:** A provisão para perdas de ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. **Baixa:** O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua

totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro que está vencido com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de probabilidade de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores de direito da Companhia. **(ii) Passivos financeiros: Reconhecimento inicial e mensuração:** Os passivos financeiros são mensurados inicialmente ao seu valor justo, acrescido dos custos de transação diretamente atribuíveis à emissão do passivo financeiro. Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, outras contas a pagar, empréstimos e financiamentos e instrumentos financeiros derivativos. **Mensuração subsequente:** Para fins de mensuração subsequente, os passivos financeiros são classificados em duas categorias: • Passivos financeiros ao custo amortizado (CA): Após o reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos, fornecedores e outras contas a pagar, contas a pagar com partes relacionadas e outros passivos financeiros contraiados e concedidos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo de amortização da taxa de juros efetiva. O custo amortizado é calculado levando em consideração qualquer deságio ou ágio na aquisição e taxas ou custos que são parte integrante do método da taxa de juros efetiva. A amortização pelo método da taxa de juros efetiva é incluída como despesa financeira na demonstração do resultado. • Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado (VJR): Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação e passivos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado. Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado são sujeitos a ajustes de valor, sendo que quaisquer ganhos ou perdas decorrentes da variação do valor justo são reconhecidos no resultado. **(iii) Desreconhecimento e compensação de instrumentos financeiros:** Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. Um passivo financeiro é desreconhecido quando sua obrigação contratual é extinta, cancelada ou expirada. A diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. **(iv) Instrumentos financeiros derivativos:** Reconhecimento inicial e mensuração subsequente: A Companhia utiliza instrumentos financeiros derivativos, como por exemplo, contratos de moeda a termo, contratos de commodity a termo e contratos futuros em bolsa (CBOT), para proteger seus riscos de taxa de câmbio e preços de commodities. Esses instrumentos financeiros derivativos são inicialmente reconhecidos a valor justo na data em que o derivativo é contratado, sendo subsequentemente mensurados a valor justo e as variações no valor justo são registradas no resultado. Os

derivativos são contabilizados como ativos financeiros quando o valor justo for positivo e como passivos financeiros quando o valor justo for negativo. **2.14. Valor justo:** A Companhia mensura instrumentos financeiros (como, por exemplo, derivativos, contas a receber de cédulas de crédito de produtor rural - CPR e fornecedores de commodities a fixar) e estoques de commodities ao valor justo em cada data de reporte. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá: • No mercado principal para o ativo ou passivo; e • Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível pela Companhia. A Companhia utiliza técnicas de avaliação que são apropriadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis. Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita a seguir, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo: • Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos; • Nível 2 - inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e • Nível 3 - inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras ao valor justo de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transações entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo como um todo) no fim de cada período de divulgação. Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determinou classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. **2.15. Reconhecimento da receita:** O CPC 47 (IFRS 15) - Receita de Contrato com Cliente estabelece um modelo que visa evidenciar se os critérios para a contabilização foram ou não satisfeitos. As etapas deste processo compreendem: (i) A identificação do contrato com o cliente; (ii) A identificação das obrigações de desempenho; (iii) A determinação do preço da transação; (iv) A alocação do preço da transação; e (v) O reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho. Considerando os aspectos acima, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa que a Companhia tem de receber pela contrapartida dos produtos e serviços oferecidos aos clientes. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre a venda. A Companhia avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, ao final, concluiu que atua como principal em todos os seus contratos de receita. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. A tabela abaixo fornece informações sobre a natureza e a época do cumprimento de obrigações de desempenho em contratos com clientes, incluindo condições de pagamento significativas e as políticas de reconhecimento de receita relacionadas.

Tipo de produto / serviço	Natureza e a época do cumprimento das obrigações de desempenho, incluindo condições de pagamento significativas	Política de reconhecimento da receita	
Biocombustível	Até 31 de dezembro de 2021, todas as vendas de biodiesel eram efetuadas para a Petróbrás - Petróleo Brasileiro S.A. por meio de leilões bimestrais. A partir de 2022, com o fim dos leilões, as vendas são efetuadas diretamente para as distribuidoras, em mercado livre. As distribuidoras obtêm o controle da produção quando os produtos são retirados das dependências da Companhia. As faturas são emitidas naquele momento. Elas devem ser pagas, normalmente, em 30 a 60 dias. Nenhum desconto é concedido.	A receita é reconhecida em um momento específico no tempo, sendo este quando os produtos são retirados pelo cliente nas instalações da Companhia. O valor da receita reconhecida é estimado para as devoluções eventualmente ocorridas. Nessas circunstâncias, um passivo de devolução e um direito de recuperar o ativo a ser devolvido são reconhecidos. O direito de recuperar os produtos a serem devolvidos é mensurado ao valor contábil original do estoque, menos os custos esperados de recuperação. O passivo de reembolso, quando ocorrido, está incluído em outros valores a pagar e o direito de recuperar os produtos devolvidos é incluído em estoques.	
Farelo de soja e outros produtos	A Companhia determinou que, para os produtos relativos à extração (farelo de soja e outros), o cliente obtém controle da produção quando os produtos são entregues nas dependências do cliente, exceto quando há alguma negociação específica, como em casos de venda para o mercado externo. Os prazos médios para ocorrer a entrega são de em torno de 2(dois) a 5 (cinco) dias. Desta forma, a receita de vendas é reconhecida no momento da emissão da nota fiscal de venda e pode não coincidir com o momento de entrega ou embarque dos produtos.	A receita de vendas é reconhecida em um momento específico no tempo, sendo tal momento usualmente a entrega do produto ao cliente ou o embarque da mercadoria, em casos de vendas para o mercado externo. A cada final de período, a Companhia avalia a necessidade de qualquer ajuste nas receitas reconhecidas em função de ainda não ter sido satisfeita a obrigação de desempenho. O valor da receita reconhecida é também estimado para as devoluções eventualmente ocorridas. Nessas circunstâncias, um passivo de devolução e um direito de recuperar o ativo a ser devolvido são reconhecidos.	
Relevada de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes e defensivos)	No que tange às operações de vendas de insumos agrícolas, existem duas modalidades usuais, sendo elas (i) venda normal, com recebimento financeiro, e (ii) venda na modalidade "barter", no qual a contraprestação a ser recebida será por meio de commodities agrícolas com entrega física (sacas de soja, por exemplo). O preço da transação de venda de insumos é firmado de acordo com o percentual de margem conforme o segmento do produto e considerando as transações ocorridas no mercado. As vendas na modalidade "barter" são convertidas pelo valor justo da commodity na data da transação. No caso de vendas com recebimento financeiro, as faturas são emitidas de acordo com os termos contratuais e geralmente são pagas em 30 a 90 dias ou no prazo safra, dependendo da negociação. Já no caso de vendas na modalidade de "barter", usualmente o prazo para pagamento é atrelado ao ano safra, sendo que o vencimento é usualmente no período de colheita do grão que será entregue como forma de pagamento. Nesses casos, o instrumento que formaliza a operação é uma CPR (Cédula de Crédito de Produtor Rural). O cliente obtém controle da mercadoria quando os produtos são entregues nas dependências do cliente, exceto se acordado de outra forma. Nos casos de vendas ao mercado externo, o cliente obtém controle da mercadoria no embarque. A Companhia determinou que, para os produtos relativos à operação de trade (venda de soja, milho, trigo e outros), o cliente obtém controle da mercadoria quando os produtos são entregues nas dependências do cliente, exceto quando há alguma negociação específica, como em casos de venda para o mercado externo. Os prazos médios para ocorrer a entrega são de em torno de 2(dois) dias, podendo variar de acordo com a negociação.	A receita de vendas é reconhecida em um momento específico no tempo, sendo esse momento usualmente o momento de entrega do produto ao cliente tanto nos casos de vendas normais como nos casos de operações de "barter". Nos casos de operações de "barter", que consistem essencialmente em vender ao produtor insumos agrícolas que ele irá utilizar no plantio de sua lavoura e receber o pagamento da referida venda de tais insumos por meio dos grãos que serão colhidos, o insumo agrícola vendido é usualmente entregue ao produtor em sua propriedade ou, em algumas negociações, os produtores reitam nas dependências da Companhia.	
Relevada de grãos	A Companhia presta serviço de coleta de solo, análise, geração e interpretação de mapas de fertilidade e posicionando tecnicamente as recomendações de fertilizantes. As faturas são emitidas no momento da prestação do serviço. Elas devem ser pagas, normalmente, em até 30 dias. Nenhum desconto é concedido.	A obrigação de performance é cumprida em momento específico no tempo, sendo tal momento usualmente a prestação do serviço ao cliente. O serviço é geralmente prestado de maneira pontual, sendo a emissão da Nota Fiscal e reconhecimento da Receita concomitantes à conclusão dele.	
Serviço de agricultura digital	A Companhia presta serviço de coleta de solo, análise, geração e interpretação de mapas de fertilidade e posicionando tecnicamente as recomendações de fertilizantes. As faturas são emitidas no momento da prestação do serviço. Elas devem ser pagas, normalmente, em até 30 dias. Nenhum desconto é concedido.	A obrigação de performance é cumprida em momento específico no tempo, sendo tal momento usualmente a prestação do serviço ao cliente. O serviço é geralmente prestado de maneira pontual, sendo a emissão da Nota Fiscal e reconhecimento da Receita concomitantes à conclusão dele.	

2.16. Receitas financeiras e despesas financeiras: As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem, principalmente: - Receitas de juros; - Despesas de juros; - Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros; e - Ganhos/perdas líquidos de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A "taxa de juros efetiva" é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao - valor contábil bruto do ativo financeiro; ou - ao custo amortizado do passivo financeiro. No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto. **2.17. Tributos: imposto de renda e contribuição social: Imposto de renda e contribuição social correntes:** Os ativos e passivos fiscais para o exercício atual são mensurados pelo valor esperado a ser recuperado e pago às autoridades tributárias. As alíquotas e leis fiscais utilizadas para o cálculo são as em vigor nas datas de encerramento, substancialmente em vigor nas datas de encerramento. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado. O imposto de renda é computado sobre o lucro tributável pela alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% para os lucros que excederem R\$240, enquanto a contribuição social é computada pela alíquota de 9% sobre o lucro tributável, reconhecidos pelo regime de competência. Portanto, as inclusões ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos. As antecipações e valores possíveis de compensação são demonstradas no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização. Algumas das entidades controladas pela Companhia estão enquadradas no regime de lucro presumido, sendo assim o imposto de renda e a contribuição social foram apurados aplicando-se sobre a receita bruta auferida os percentuais fixados na legislação aplicável, de acordo com a atividade das controladas, sendo este resultado acrescido de outras receitas, rendimentos e ganhos de capital. **Imposto de renda e contribuição social diferidos:** Ativos e passivos fiscais diferidos são apresentados como ativos ou passivos não circulantes e mensurados às alíquotas esperadas para o ano em que o ativo é realizado ou o passivo liquidado com base nas alíquotas que estavam em vigor ou substancialmente em vigor nas datas de encerramento. O tributo diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. Impostos diferidos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis e sobre prejuízo fiscal, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas e prejuízo fiscal possa ser utilizado. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão despesas as quais são relacionadas. No caso dos créditos considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as presunções de ICMS, PIS e COFINS, bem como das isenções e

reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia. O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Ativos fiscais diferidos baixados são revisados a cada data do balanço e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos fiscais diferidos sejam recuperados. **Impostos sobre vendas:** Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos do valor dos impostos sobre vendas, exceto quando os impostos sobre vendas sobre a compra de ativos ou serviços não for recuperável. Nesse caso, os impostos sobre vendas são reconhecidos como parte do custo de aquisição do ativo ou parte do item de despesa, quando aplicável. Os valores a receber e a pagar são apresentados incluindo o valor do imposto sobre vendas. As receitas de vendas e serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Alíquotas
17%
7,6%
1,65%
11%
5%

Nas demonstrações do resultado as receitas são demonstradas pelos valores líquidos dos correspondentes impostos. **2.18. Redução do valor recuperável de ativos tangíveis e intangíveis (impairment):** No fim de cada exercício, a Companhia revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, se houver. Para a data do balanço, a Companhia avalia a existência de indicadores de que seus ativos, com vida útil definida, pudessem apresentar desvalorização significativa. Como resultado da referida análise, não foram identificadas situações que indiquem que os ativos estejam registrados no balanço por um valor superior aquele passível de ser recuperado por uso ou por venda. **2.19. Demonstração dos fluxos de caixa (DFC):** A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto, e está apresentada de acordo com o pronunciamento técnico CPC 03 (R2) (IAS 7) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. Conforme política contábil definida pela Companhia, os juros pagos relacionados aos empréstimos e financiamentos são apresentados como atividade de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa, sendo tal apresentação efetuada de forma consistente e comparativa aos exercícios anteriores. **2.20. Demonstração do valor adicionado (DVA):** A DVA tem o objetivo de demonstrar o valor da riqueza gerada pela Companhia, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração desse montante, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída. Essa demonstração é apresentada pela Companhia, conforme requerido pela legislação societária brasileira, e de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, e como informação suplementar às demonstrações financeiras para fins de IFRS. **2.21. Subvenções governamentais:** Subvenções governamentais são reconhecidas quando houver razoável certeza de que o benefício será recebido e que todas as correspondentes condições serão satisfeitas. Quando o benefício se refere a um item de despesa, é reconhecido como receita ao longo do período do benefício, de forma sistemática em relação aos custos cujo benefício objetiva compensar. O efeito das subvenções governamentais reconhecido no resultado do exercício está apresentado líquido das despesas as quais são relacionadas. No caso dos créditos

reduções de base de cálculo de ICMS, o efeito está apresentado como redução dos impostos sobre venda e, portanto, dentro da rubrica de receita operacional líquida. Já no que tange aos incentivos de diferimento de ICMS, os quais são relacionadas as compras de determinados produtos, o efeito do incentivo fiscal está apresentado como uma redutora do custo dos produtos vendidos. As premissas e métodos de cálculos das subvenções governamentais estão descritas na nota explicativa 2.5. **2.22. Classificação circulante versus não circulante:** A Companhia apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na sua classificação como circulante ou não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: • Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decorrer normal do ciclo operacional da entidade; • Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; • Espera-se que seja realizado até 12 meses após a data do balanço; e • É caixa ou equivalente de caixa (conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) (IAS 7) Demonstração dos Fluxos de Caixa), a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos 12 meses após a data do balanço. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: • Espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade; • Está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; • Deve ser liquidado no período de até 12 meses após a data do balanço; e • A entidade não tem direito na data do balanço de diferir o pagamento do passivo durante pelo menos 12 meses após a data do balanço. Os termos de um passivo que podem, à opção da contraparte, resultar na sua liquidação por meio da emissão de instrumentos patrimoniais não afetam a sua classificação. A Companhia classifica todos os demais passivos no não circulante. **2.23. Lucro por ação:** O lucro básico por ação é calculado dividindo-se o lucro atribuível aos detentores de ações ordinárias da Companhia (o numerador) pelo número médio ponderado de ações ordinárias em poder dos acionistas (o denominador) durante o exercício. O lucro por ação diluído é calculado por meio da divisão do lucro líquido atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas em ações ordinárias. Os instrumentos de patrimônio que devam ou possam ser liquidados com ações da Companhia somente são incluídos no cálculo quando sua liquidação tiver impacto dilutivo sobre o lucro por ação. **2.24. Informação por segmento:** Um segmento operacional é um componente da Companhia que desenvolve atividades de negócio para obter receitas. Os segmentos operacionais refletem a forma como a Administração da Companhia revisa as informações financeiras para tomada de decisão e estão apresentados de modo consistente com o relatório interno fornecido para a Diretoria Executiva, onde se concentra a tomada das principais decisões operacionais da Companhia. Desta forma, os segmentos reportáveis da Companhia são três, sendo eles: (i) Segmento de Insumos; (ii) Segmento de Grãos e; (iii) Segmento de Indústria. Na nota explicativa 27, estão detalhados os tipos de receitas que compõem para um dos segmentos da Companhia. **2.25. Benefícios a empregados: Benefícios de curto prazo a empregados:** Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável. **Acordos de pagamento baseado em ações:** O valor justo na data de outorga dos acordos de pagamento baseado em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos prêmios. O valor reconhecido como

despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendam às condições de serviço e de desempenho na data de aquisição (*vesting date*). **2.26. Normas e interpretações efetivas e não efetivas:** (i) **Normas e interpretações não aplicadas:** A Companhia não adotou a seguinte alteração na preparação destas demonstrações financeiras. As alterações não deverão ter impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia: CPC 50/IFRS 17 - Contratos de Seguro, e alterações ao CPC 50 Contratos de Seguro. A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. (ii) **Normas e interpretações efetivas:** Foram emitidas as seguintes revisões das normas abaixo pelo CPC/IASB, que entram em vigor e foram adotadas efetivamente a partir de 1º de janeiro de 2023 pela Companhia, não havendo efeitos relevantes em suas demonstrações financeiras quanto a sua aplicação: **Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis:** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e *IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgar políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento de divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis. As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para período iniciado em, ou após, 1º de janeiro de 2023. Já que as alterações ao *Practice Statement 2* fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária. **Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis:** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de "estimativas contábeis". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações são vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e são aplicadas para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrer em, ou após, o início desse período. A Companhia avaliou possíveis impactos da adoção dessas normas e concluiu que as alterações não impactaram nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. **Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12):** As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias - por exemplo, arrendamentos e passivos de custos de desmontagem. As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como um ajuste no lucro acumulado ou outros componente do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado. A Companhia contabiliza impostos diferidos sobre arrendamentos aplicando a abordagem "integralmente vinculada", com efeito em resultado semelhante ao das alterações, exceto que os impactos dos impostos diferidos são apresentados líquidos no balanço patrimonial. De acordo com as alterações, a Companhia reconheceu um imposto diferido ativo e um imposto diferido passivo. (iii) **Normas e interpretações não efetivas:** As normas e interpretações não efetivas e alterações em vigor em 31 de janeiro de 2024, mas que não foram adotadas pela Companhia, são as seguintes: CPC 50/IFRS 17 - Contratos de Seguro, e alterações ao CPC 50 Contratos de Seguro. A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. (iv) **Normas e interpretações não efetivas:** Foram emitidas as seguintes revisões das normas abaixo pelo CPC/IASB, que entram em vigor e foram adotadas efetivamente a partir de 1º de janeiro de 2023 pela Companhia, não havendo efeitos relevantes em suas demonstrações financeiras quanto a sua aplicação: **Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis:** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e *IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgar políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento de divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis. As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para período iniciado em, ou após, 1º de janeiro de 2023. Já que as alterações ao *Practice Statement 2* fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária. **Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis:** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de "estimativas contábeis". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações são vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e são aplicadas para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrer em, ou após, o início desse período. A Companhia avaliou possíveis impactos da adoção dessas normas e concluiu que as alterações não impactaram nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. **Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12):** As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias - por exemplo, arrendamentos e passivos de custos de desmontagem. As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como um ajuste no lucro acumulado ou outros componente do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado. A Companhia contabiliza impostos diferidos sobre arrendamentos aplicando a abordagem "integralmente vinculada", com efeito em resultado semelhante ao das alterações, exceto que os impactos dos impostos diferidos são apresentados líquidos no balanço patrimonial. De acordo com as alterações, a Companhia reconheceu um imposto diferido ativo e um imposto diferido passivo. (iii) **Normas e interpretações não efetivas:** As normas e interpretações não efetivas e alterações em vigor em 31 de janeiro de 2024, mas que não foram adotadas pela Companhia, são as seguintes: CPC 50/IFRS 17 - Contratos de Seguro, e alterações ao CPC 50 Contratos de Seguro. A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. (iv) **Normas e interpretações não efetivas:** Foram emitidas as seguintes revisões das normas abaixo pelo CPC/IASB, que entram em vigor e foram adotadas efetivamente a partir de 1º de janeiro de 2023 pela Companhia, não havendo efeitos relevantes em suas demonstrações financeiras quanto a sua aplicação: **Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis:** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e *IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgar políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento de divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis. As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para período iniciado em, ou após, 1º de janeiro de 2023. Já que as alterações ao *Practice Statement 2* fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária. **Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis:** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de "estimativas contábeis". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações são vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e são aplicadas para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrer em, ou após, o início desse período. A Companhia avaliou possíveis impactos da adoção dessas normas e concluiu que as alterações não impactaram nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. **Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12):** As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias - por exemplo, arrendamentos e passivos de custos de desmontagem. As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como um ajuste no lucro acumulado ou outros componente do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado. A Companhia contabiliza impostos diferidos sobre arrendamentos aplicando a abordagem "integralmente vinculada", com efeito em resultado semelhante ao das alterações, exceto que os impactos dos impostos diferidos são apresentados líquidos no balanço patrimonial. De acordo com as alterações, a Companhia reconheceu um imposto diferido ativo e um imposto diferido passivo. (iii) **Normas e interpretações não efetivas:** As normas e interpretações não efetivas e alterações em vigor em 31 de janeiro de 2024, mas que não foram adotadas pela Companhia, são as seguintes: CPC 50/IFRS 17 - Contratos de Seguro, e alterações ao CPC 50 Contratos de Seguro. A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. (iv) **Normas e interpretações não efetivas:** Foram emitidas as seguintes revisões das normas abaixo pelo CPC/IASB, que entram em vigor e foram adotadas efetivamente a partir de 1º de janeiro de 2023 pela Companhia, não havendo efeitos relevantes em suas demonstrações financeiras quanto a sua aplicação: **Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis:** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e *IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgar políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento de divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis. As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para período iniciado em, ou após, 1º de janeiro de 2023. Já que as alterações ao *Practice Statement 2* fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária. **Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis:** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de "estimativas contábeis". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações são vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e são aplicadas para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrer em, ou após, o início desse período. A Companhia avaliou possíveis impactos da adoção dessas normas e concluiu que as alterações não impactaram nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. **Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12):** As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias - por exemplo, arrendamentos e passivos de custos de desmontagem. As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como um ajuste no lucro acumulado ou outros componente do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado. A Companhia contabiliza impostos diferidos sobre arrendamentos aplicando a abordagem "integralmente vinculada", com efeito em resultado semelhante ao das alterações, exceto que os impactos dos impostos diferidos são apresentados líquidos no balanço patrimonial. De acordo com as alterações, a Companhia reconheceu um imposto diferido ativo e um imposto diferido passivo. (iii) **Normas e interpretações não efetivas:** As normas e interpretações não efetivas e alterações em vigor em 31 de janeiro de 2024, mas que não foram adotadas pela Companhia, são as seguintes: CPC 50/IFRS 17 - Contratos de Seguro, e alterações ao CPC 50 Contratos de Seguro. A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. (iv) **Normas e interpretações não efetivas:** Foram emitidas as seguintes revisões das normas abaixo pelo CPC/IASB, que entram em vigor e foram adotadas efetivamente a partir de 1º de janeiro de 2023 pela Companhia, não havendo efeitos relevantes em suas demonstrações financeiras quanto a sua aplicação: **Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2: Divulgação de políticas contábeis:** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 1 (norma correlata ao CPC 26 (R1)) e *IFRS Practice Statement 2 Making Materiality Judgements*, no qual fornece guias e exemplos para ajudar entidades a aplicar o julgamento da materialidade para a divulgação de políticas contábeis. As alterações são para ajudar as entidades a divulgar políticas contábeis que são mais úteis ao substituir o requerimento de divulgação de políticas contábeis significativas para políticas contábeis materiais e adicionando guias para como as entidades devem aplicar o conceito de materialidade para tomar decisões sobre a divulgação das políticas contábeis. As alterações ao IAS 1 são aplicáveis para período iniciado em, ou após, 1º de janeiro de 2023. Já que as alterações ao *Practice Statement 2* fornece guias não obrigatórios na aplicação da definição de material para a informação das políticas contábeis, uma data para adoção desta alteração não é necessária. **Alterações ao IAS 8: Definição de estimativas contábeis:** Em fevereiro de 2021, o IASB emitiu alterações ao IAS 8 (norma correlata ao CPC 23), no qual introduz a definição de "estimativas contábeis". As alterações esclarecem a distinção entre mudanças nas estimativas contábeis e mudanças nas políticas contábeis e correção de erros. Além disso, eles esclarecem como as entidades usam as técnicas de medição e inputs para desenvolver as estimativas contábeis. As alterações são vigentes para períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 e são aplicadas para mudanças nas políticas e estimativas contábeis que ocorrer em, ou após, o início desse período. A Companhia avaliou possíveis impactos da adoção dessas normas e concluiu que as alterações não impactaram nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. **Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação (alterações ao CPC 32/IAS 12):** As alterações limitam o escopo da isenção de reconhecimento inicial para excluir transações que dão origem a diferenças temporárias iguais e compensatórias - por exemplo, arrendamentos e passivos de custos de desmontagem. As alterações aplicam-se aos períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2024. Para arrendamentos e passivos de custos de desmontagem, os ativos e passivos fiscais diferidos associados precisarão ser reconhecidos desde o início do período comparativo mais antigo apresentado, com qualquer efeito cumulativo reconhecido como um ajuste no lucro acumulado ou outros componente do patrimônio naquela data. Para todas as outras transações, as alterações se aplicam a transações que ocorrem após o início do período mais antigo apresentado. A Companhia contabiliza impostos diferidos sobre arrendamentos aplicando a abordagem "integralmente vinculada", com efeito em resultado semelhante ao das alterações, exceto que os impactos dos impostos diferidos são apresentados líquidos no balanço patrimonial. De acordo com as alterações, a Companhia reconheceu um imposto diferido ativo e um imposto diferido passivo. (iii) **Normas e interpretações não efetivas:** As normas e interpretações não efetivas e alterações em vigor em 31 de janeiro de 2024, mas que não foram adotadas pela Companhia, são as seguintes: CPC 50/IFRS 17 - Contratos de Seguro, e alterações ao CPC 50 Contratos de Seguro. A nova norma não teve impacto nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia. (iv)